



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 839 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a transformação de Chefe de Seção Técnica-Serviço Médico para Chefe de Educação Permanente e Continuada em Saúde e dá outras providências.”

O povo do Município de Pariquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo de Chefe de Seção Técnica-Serviço Médico para Chefe de Educação Permanente e Continuada em Saúde, mantendo-se a referência salarial, carga horária e formar de provimento, alterando-se a formação para Enfermeiro com registro no órgão de classe, passando-se a ter as seguintes atribuições:

Chefiar os trabalhos das equipes nos relacionamentos entre os colaboradores e demais profissionais visando a harmonia, ética e cooperação no trabalho. Assessorar a elaboração de projetos educativos e material didático para apoio institucional, identificando-se as necessidades de treinamento e desenvolvimento profissional dos colaboradores em conjunto com os demais setor de saúde. Dirigir a performance dos treinamentos junto aos servidores, participando do processo e integração de colaboradores recém contratados; dirigir o cronograma treinamento baseado no Levantamento de Necessidades de Treinamento. Aprovar a metodologia de todo e qualquer conhecimento que será passado aos colaboradores; Ministrando treinamentos comportamentais; Assessorar apoio logístico em treinamentos institucionais dentro e fora do município, bem como coordenar convênios com instituições visando projetos de ensino, pesquisa e estágios. Participar de comissões técnicas multidisciplinar contribuindo com o seu conhecimento, quando solicitado pelo Diretor de Saúde. Documentar relatórios gerenciais, pareceres, estatísticas, fluxogramas e procedimentos de trabalho. Criar e coordenar o Plano Municipal de Educação Permanente, com sistemática para as aplicações dos treinamentos,

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

buscando práticas para conscientizar os servidores quanto à importância de participar dos treinamentos e de que suas atividades contribuem para atingir os objetivos como um todo; Auxiliar na elaboração dos relatórios de treinamentos realizados, bem como no controle desses para acompanhamento efetivo; Executar outras tarefas correlatas à área.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 06 de dezembro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo